



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 5, DE 2017**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. ,

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Pedro Chaves  
**RELATOR:** Senadora Ângela Portela

25 de Abril de 2017

## **PARECER N° , DE 2016**

SF/16654.61479-82

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que “altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais”.

**RELATORA:** Senadora **ANGELA PORTELA**

### **I – RELATÓRIO**

Encontra-se sob exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que tem por fim tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.

Para tanto, o art. 1º do projeto altera o inciso III do art. 34 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, conhecida como Lei Pelé.

O art. 2º estabelece que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor lembra que a Lei Pelé já obriga a entidade de prática desportiva a assegurar assistência psicológica aos atletas em formação. Contudo, ele defende que clubes empregadores também

tenham a obrigação de cuidar da saúde mental dos seus atletas, mediante o apoio de psicólogos.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem, entre outros assuntos, a respeito de normas gerais sobre desportos. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 13, de 2012, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

O desempenho de um atleta depende de sua capacidade técnica, de suas condições físicas e de seu equilíbrio mental. Por isso, a Lei Pelé estabelece que as entidades de prática desportiva devem, entre outras obrigações, garantir aos atletas em formação “assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar”.

Ora, quando trata dos deveres da entidade de prática desportiva empregadora, a lei determina a obrigação de “submeter os atletas profissionais aos exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva”. Há, portanto, omissão a respeito da atenção a ser conferida à saúde mental.

Não são poucas as situações em que atletas brasileiros de ponta, individualmente ou em equipe, apresentaram-se em competições de projeção internacional como favoritos, dadas as suas reconhecidas qualidades técnicas e físicas, mas, em disputas decisivas, não renderam o que deles se esperava, pelo menos em parte devido à ansiedade e à pressão da obrigação de vencer que aparentemente sentiram. Nessas ocasiões, sempre se fala sobre a necessidade de preparação psicológica dos atletas para lidar com essas

 SF/16654.61479-82

situações de tensão. Todavia, não se tem notícia de que a medida tenha se tornado prática corrente.

O projeto em análise busca sanar essa lacuna da legislação e contribuir para que nossos atletas tenham melhor desempenho nas competições de que venham a participar.

Assim, no mérito, avaliamos que a CE deve acolher a proposição em tela.

Quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa do projeto, não há óbices a levantar.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/16654.61479-82

**Relatório de Registro de Presença****CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****PMDB**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
SIMONE TEBET	<b>PRESENTE</b>	1. VALDIR RAUPP
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ
MARTA SUPLICY		3. VAGO
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	<b>PRESENTE</b>	6. VAGO

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ÂNGELA PORTELA	<b>PRESENTE</b>	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA
LINDBERGH FARIAS	<b>PRESENTE</b>	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM	<b>PRESENTE</b>	4. JOSÉ PIMENTEL
REGINA SOUSA	<b>PRESENTE</b>	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	<b>PRESENTE</b>	6. VAGO

**Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ANTONIO ANASTASIA	<b>PRESENTE</b>	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO	<b>PRESENTE</b>	2. RONALDO CAIADO
VAGO		3. VAGO
MARIA DO CARMO ALVES	<b>PRESENTE</b>	4. VAGO
JOSÉ AGRIPINO	<b>PRESENTE</b>	5. VAGO

**Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ	<b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO

**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO
LÚCIA VÂNIA	<b>PRESENTE</b>	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA	<b>PRESENTE</b>	3. VAGO

**Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
PEDRO CHAVES	<b>PRESENTE</b>	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	<b>PRESENTE</b>	2. VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 13/2012

### Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTES - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. VALDIR RAUPP (PMDB)		
DÁRIO BERGER (PMDB)			2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	<input checked="" type="checkbox"/>	
MARTA SUPLICY (PMDB)			3. VAGO		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)			4. VAGO		
RAIMUNDO LIRA (PMDB)			5. VAGO		
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)			6. VAGO		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. GLEISI HOFFMANN (PT)		
FATIMA BEZERRA (PT)			2. HUMBERTO COSTA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>	
LINDBERGH FARIAZ (PT)			3. JORGE VIANA (PT)		
PAULO PAIM (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>		4. JOSÉ PIMENTEL (PT)		
REGINA SOUSA (PT)	<input checked="" type="checkbox"/>		5. PAULO ROCHA (PT)		
ACIR GURGACZ (PDT)			6. VAGO		
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SUPLENTES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)		
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	<input checked="" type="checkbox"/>		2. RONALDO CAIADO (DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>	
FLEXA RIBEIRO (PSDB)			3. VAGO		
VAGO			4. VAGO		
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			5. VAGO		
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	<input checked="" type="checkbox"/>				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. SÉRGIO PETECÃO (PSD)		
JOSE MEDEIROS (PSD)			2. ANA AMÉLIA (PP)	<input checked="" type="checkbox"/>	
ROBERTO MUNIZ (PP)	<input checked="" type="checkbox"/>		3. VAGO		
CIRO NOGUEIRA (PP)					
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. ROMÁRIO (PSB)		
CRISTOVAM Buarque (PPS)			2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)		
LÚCIA VÂNIA (PSB)	<input checked="" type="checkbox"/>		3. VAGO		
LÍDICE DA MATA (PSB)	<input checked="" type="checkbox"/>				
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>			1. MAGNO MALTA (PR)		
PEDRO CHAVES (PSC)			2. VICENTINHO ALVES (PR)		
WELLINGTON FAGUNDES (PR)			3. TELMÁRIO MOTA (PTB)		
EDUARDO LOPES (PRB)					

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13    SIM 13    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(PLS 13/2012)**

NA 8<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,  
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA  
ÂNGELA PORTELA.

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e  
Esporte